



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.488/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão geral e aumento real da remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Aiuruoca e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, propôs e faz saber que o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, conforme previsto no Inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Fica o Poder legislativo autorizado a promover a revisão geral da remuneração atual dos servidores Públicos da Câmara Municipal, com aplicação do índice de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre a remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.298/2011, com último reajuste realizado pela Lei Municipal nº 2.477/2024.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a 1º de janeiro de 2025.

Aiuruoca, 20 de fevereiro de 2025, 318º da Fundação e 191º de Emancipação Político – Administrativa.

Publicidade
Afixado no Mural
Em 20/02/25
Rap. Siqueira
Prefeitura Municipal


Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal